



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 59/2015 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB  
LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73 com sede na Rua Hermann Blumenau 61-B, Bairro Centro – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.025995/2014-86** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão 08/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

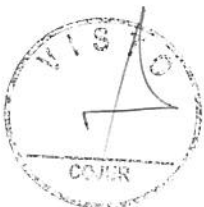
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, ficam reduzidos 03 (três) postos de Serviço de Encanador e 03(três) postos de Serviço de Auxiliar de Encanador, a partir de 01/05/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pela redução dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal que era de **R\$ 127.916,84 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)** passará para **R\$ 96.507,59 (noventa e seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, o que representará uma supressão do contrato em 24,55%.
- II. O valor anual do contrato passará para **R\$ 1.158.091,08 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e oito centavos)**;



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

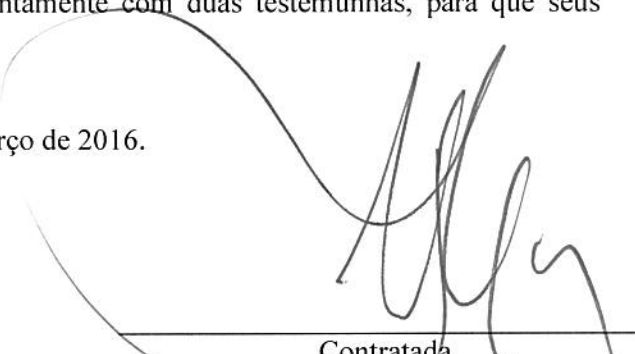
### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Luiz Ermes Bordin  
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

  
Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF Adriana Schinaider  
CPF: 716.975.279-49  
Coordenadora Comercial

